

## Ministério da Educação e Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 450, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1984

A Ministra de Estado, DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 537/84, conforme consta do Processo nº 23001.000572/84-9, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 33 do Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina, aprovado pela Portaria nº 56/82 e alterado pela Portaria nº 413/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - Haverá, na Universidade, para auxiliar o Reitor no exercício de suas tarefas executivas, cinco Pró-Reitorias, assim distribuídas, conforme a área de atuação:

- I - Pró-Reitoria de Ensino
- II - Pró-Reitoria de Planejamento
- III - Pró-Reitoria de Administração
- IV - Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
- V - Pró-Reitoria de Assistência à Comunidade Universitária"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 451, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 608/84, conforme consta do Processo número 23001.000402/83-8, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Educação Artística, licenciatura de 1º grau e licenciatura plena nas habilitações em Desenho e em Artes Plásticas, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 452, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 644/84, de acordo com o disposto no art. 14, § 1º do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a transferência da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Manuel, de sua atual mantenedora, Instituição Toledo de Ensino, para o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, com sede em São Manuel, Estado de São Paulo, com os cursos de Estudos Sociais, de Letras, habilitação em Português - Inglês e de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar e em Supervisão Escolar, licenciaturas de 1º grau.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 453, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 631/84, conforme consta do Processo CFE nº 505/83 e 23000.022281/83-3, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Educação Artística, licenciatura de 1º grau e licenciatura plena, com habilitações em Artes Cênicas, em Música e em Artes Plásticas, ao curso de Artes Cênicas, bacharelado, nas modalidades Interpretação Teatral, Direção Teatral e Cenografia, e ao curso de Música, bacharelado, nas modalidades Instrumento (piano, violão e flauta) e Canto, ministrados pela Faculdade de Artes, mantida pela Fundação Brasileira de Teatro, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

Of. Nº 183/84

DESPACHOS DA MINISTRA  
Em 01 de novembro de 1984

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação

nº 597/84 - e aprova as alterações introduzidas no Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, mantida pela Sociedade Cam-pineira de Educação e Instrução, com sede em Campinas, Estado de São Paulo. (Processo nº 23001.000367/83-8).

nº 611/84 - favorável à aprovação do projeto para funcionamento das habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e Supervisão Escolar, do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Venceslau, mantida pela Associação de Ensino de Presidente Venceslau, com sede em Presidente Venceslau no Estado de São Paulo, sem aumento das 250 (duzentos e cinquenta) vagas aprovadas para o curso de Pedagogia. (Proc. nº 23001.000905/84-8).

nº 629/84 - que conclui pela constitucionalidade da Lei nº 715, de 27 de dezembro de 1983, do Estado do Rio de Janeiro, a qual não infringe a competência reservada à União, tendo em vista que a Constituição admite legislação estadual complementar. (Proc. nº 23001.000602/84-5)

Of. Nº 183/84

Esther de Figueiredo Ferraz

### SECRETARIA GERAL

#### Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 010/84-DEMEC/RN, de 29 de outubro de 1984  
O Delegado do Ministério da Educação e Cultura no Rio Grande do Norte usando da competência que lhe confere a Portaria 248 de 07 de março de 1983, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do mesmo Ministério, e considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 48 de 27/09/84, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Resolve: estabelecer um Calendário para o exercício de 1985, fixando prazos para entrega das Notas de Prestação de Serviços -NPS, pelos Estabelecimentos de Ensino, integrantes do Sistema de Manutenção de Ensino, na jurisdição da DEMEC/RN, na forma abaixo explicitada:

- 1º Trimestre-09/Abril/85
- 2º Trimestre-09/Julho/85
- 3º Trimestre-09/outº /85
- 4º Trimestre-16/dezº /85

LUIZ EDUARDO CARNEIRO COSTA

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS

De acordo com o parecer da Comissão Especial instituída pela Portaria Ministerial nº 5.008, de 07 de janeiro de 1980, RESOLVO, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979; I - Declarar anistiados os ex-dirigentes e ex-representantes sindicais: CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA (MTb-319.395/83); CARLOS FELIPPE NERY GUIMARÃES (MTb-319.505/83); COSME JORGE MACHADO (MTb-319.406/83); GALDINO DE ALCANTARA CALHEIROS (MTb-319.404/83); GERALDO AUGUSTO DA SILVA (MTb-319.405/83); GERMINO BENTO DA SILVA (MTb-319.403/83); ITALO VIEIRA PINTO (MTb-319.402/83); JOÃO FILGUEIRA BRUM (MTb-319.401/83); JOSÉ CARDOZO (MTb-319.396/83); JOSÉ GIL RODRIGUES (MTb-319.400/83); JOSÉ VICENTE FERREIRA (MTb-319.397/83); JOSÉ RODRIGUES FERREIRA (MTb-319.398/83); MÁRIO LOURENÇO METZ (MTb-319.407/83); e ROBSON MOREIRA SILVA (MTb-319.399/83); ALBERTO SOUZA (MTb-319.386/83); ANTÔNIO AUGUSTO CÂMARA E SOUZA (MTb-319.382/83); CARLOS MARQUES DE AGUIAR (MTb-319.388/83); CARLOS DA CUNHA CONTURSI (MTb-319.353/83); EMÍDIO NICOLAU (MTb-319.371/83); JOSÉ CARLOS MOREIRA WELLAUSEN (MTb-319.383/83); JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA (MTb-319.387/83); JOSÉ FREIRE BELÉM (MTb-319.389/83); JOAQUIM VIEIRA DIAS (MTb-319.390/83); JOSÉ CARLOS DA SILVA (MTb-319.394/83); JOSÉ PEDREIRA DOS SANTOS (MTb-322.562/83); LUIZ SOARES DE OLIVEIRA (MTb nº 319.393/83); MANOEL SILVA (MTb-319.364/83); NEWTON ALBERTO DE ARAÚJO (MTb-319.384/83); RAIMUNDO ALVES DE SOUZA (MTb-319.380/83); SEBASTIÃO EURICO BORGES DE LACERDA (MTb-319.385/83); SYLVIO NUNES DA SILVA ROCHA (MTb-319.391/83); WILSON JUVENATO REIS (MTb-322.557/83); VIVALDO FERNANDES DAS NEVES (MTb-319.867/83 e VICTOR GALATTI (MTb-318.774/83); - ACCÁCIO TADEU PEREIRA (MTb-2400-004.183/84); ALBERTO MARCELO GATO (MTb-2400-006.509/84); ANAZÁRIO RICARDO LOPES (MTb-2400-002.106/84); ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (MTb-2400-005.937/84); CYRO FERRO DE DEUS (MTb-2400-005.928/84); DOMINGOS BRANDÃO (MTb-2400-006.404/84); FERNANDO PEREIRA CRISTINO (MTb-2400-005.932/84); GERSON SANTOS PINTO (MTb-2400-006.293/84); GUILHERME DE MENEZES MARREIROS (MTb-2400-003.165/84); JAYME MACHADO (MTb-2400-005.930/84); LEVI DO NASCIMENTO GAIA (MTb-2400-002.105/84); LUIZ GONZAGA DE MACEDO (MTb-2400-005.941/84); NIVAN VIEIRA DE ARAÚJO (MTb-2400-001.589/84); NOFRE SILVÉRIO (MTb-2400-005.945/84); OSVALDO PIMENTEL (MTb-2400-106.003/84) e PREFEITO JOSÉ DA CRUZ (MTb-2400-002.117/84) Publique-se Em 25 de outubro de 1984. MURILLO MACEDO.

II - Declarar anistiados os dirigentes e representantes sindicais: ANTÔNIO ERNESTO SOUZA (MTb-315.911/82); JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS (MTb-307.825/83); ROBERTO MARACAJÁ (MTb-317.058/83); MANOEL WALDOMIRO RODRIGUES GONÇALVES (MTb-317.058/83); RODOLPHO PEREIRA MACHADO